



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI N° 066/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PLATÃOGRÁFICA E EDITORA LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n° 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à Empresa **PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, CNPJ- 85.086.429/0001-04, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos Lotes 15 e 16, da Quadra 108, com área de 1.085,00 m², situado na Sede, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
06 dias do mês de julho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal